



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, baixa a seguinte ordem:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2020**

CONSIDERANDO À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0009/2020;

CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2020;

CONSIDERANDO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2020;

Comunica-se à Diretoria Administrativa, Setor de Segurança e Portaria as seguintes medidas a serem rigorosamente adotadas e cumpridas:

1º - É terminantemente proibido o acesso de servidores, membros ou prestadores de serviços pela garagem devendo, após o estacionamento do veículo, dirigir-se obrigatoriamente a portaria central para verificação de temperatura, higienização das mãos e controle de presença nas dependências da Casa Legislativa e, em caso de negativa, o agente de segurança em serviço na guarita deverá lançar o fato no livro de registros da guarda e comunicar, imediatamente, a Secretaria Geral quanto ao ocorrido;

2º - É terminantemente proibida a permanência ou aglomerações em corredores, garagem, áreas externas ou internas da Câmara, permanecendo, os funcionários, em seus respectivos postos de trabalho devendo, ao servidor da segurança que estiver na guarita, monitorar as câmeras de vigilância e, imediatamente, diligenciar junto ao servidor da segurança circulante advertir os que estiverem promovendo-a, lançar o fato no livro de registros diários da guarda e, se persistente, comunicar à Secretaria Geral;

3º - O acesso aos Gabinetes Parlamentares e Setores Administrativos se dará ao limite de 1 (um) por vez durante a bandeira laranja, na forma estabelecida no art. 49 da Resolução Legislativa nº 0009/2020;

4º - É vedada a permanência de assessores parlamentares no Plenário durante a realização de **DOCUMENTO OCULTO NO SISTEMA**

---

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: sic@camara-sm.rs.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Sessões devendo, ao servidor da segurança que estiver no plenário advertir para que ocorra a imediata saída;

5º - É indispensável a utilização de máscara de proteção facial.

Por fim, registra-se que o descumprimento destas normativas, tanto por quem deve promover seu acompanhamento como pelos agentes executores, poderá ensejar nas responsabilizações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 3326/1991.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos dez (10) dias do mês de setembro de 2020.

---

**Astrogildo Brum Silveira**  
**Secretário Geral**

**DOCUMENTO OCULTO NO SISTEMA**

---

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: sic@camara-sm.rs.gov.br